



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

## PROJETO DE LEI N.º 24/2014 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.014

“Dispõe sobre a doação de lotes à empresa OSMAR APARECIDO DOS SANTOS, com base na lei municipal nº 08/95, de 06 de Março de 1.995”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

### A P R O V A:

**Art. 1º** - Fica o Município de Lutécia autorizado a doar à empresa OSMAR APARECIDO DOS SANTOS, cujo nome fantasia é ALUMINIO LUTÉCIA, com ramo de atividade de Indústria e Comércio de Ferramentas e Artefatos de Metais, cadastrada no CNPJ sob o nº. 15.504.090/0001-25 e com inscrição municipal nº. 584/2012, uma área de 894,60 m<sup>2</sup> (oitocentos e noventa e quatro metros e sessenta centímetros quadrados), que compõem os lotes 04 e 05, do projetado Distrito Industrial, com as seguintes características: medindo-se 30 (trinta) m de frente para a rua nº. 2, pelo lado direito 29,82 m (vinte nove metros e oitenta e dois centímetros) confrontando-se com o lote nº. 06; do lado esquerdo 29,82 m (vinte e nove metros e oitenta e dois centímetros) confrontando-se com o lote nº. 03; e, finalmente nos fundos medindo-se 30 (trinta) m, confrontando-se com os lotes 17 e 18, referido terreno é integrante de uma área maior que constitui o imóvel matriculado sob o nº. 17.808, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

**Art. 2º** - A escritura pública de outorga, além das condições normais de um documento da espécie, conterà:

**I** - Proibição de oferecimento do imóvel como garantia de ônus de qualquer espécie;

**II** - No caso de extinção, dissolução ou falência da empresa, o imóvel reverterá ao Município.

**Parágrafo Único** - Na infração a quaisquer das cláusulas do artigo anterior o Município, imediatamente, retomarà o imóvel, objeto desta doação, independentemente de aviso, notificação ou interpelação administrativa, extrajudicial ou judicial, revertendo-se, gratuitamente, ao Município as benfeitorias ali realizadas.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revoga-se a lei nº. 111/04, de 16 de Julho de 2.004.

**APROVADO**

Pelo Plenário da Câmara Municipal de Lutécia - SP, na Sessão Ordinária de 01/12/2014

Pelo Plenário da Câmara Municipal de  
Lutécia - SP, na Sessão Ordinária  
de 01/12/2014

Edson Carlos Magosso  
Presidente da Câmara  
RG 18.812.075-7  
CPF 083.901.248-90

Dercilio Ferreira da Costa  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

## **J U S T I F I C A T I V A**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimo Senhores Vereadores,

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de lei que dispõe de doação de lotes à empresa **OSMAR APARECIDO DOS SANTOS**, com base na Lei Municipal nº. 08/95, de 06 de Março de 1995.

Nota-se que, é possível realizar a referida doação, tendo em vista que o parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 08/95, excepcionalmente, permite que estímulos e benefícios sejam estendidos a projetos e empreendimentos de real interesse do município, ainda que não compreendidos no conceito de indústria formulado pelo artigo citado. Ademais, empreendimento dessa natureza garante o crescimento do setor industrial do município; além da referência no setor de comércio, agropecuária e serviços, tornando-se referência para outros empresários, contribuindo para geração de emprego e renda.

Lembrando-se, aos nobres Vereadores que além da doação de terreno, o município precisa também criar outros tipos de incentivos, tanto para as empresas daqui como as de fora, pois quem se beneficia com isso são os nossos munícipes.

Assim, contando com a costumeira atenção dos Nobres Vereadores, confiamos na aprovação da matéria em regime de urgência.

Saudações,

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 27 de Novembro de 2.014.

*Dercilio Ferreira da Costa*

Prefeito Municipal